

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2007
(Do Sr. ERNANDES AMORIM)

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, sobre Lavra Garimpeira autorizada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e § 2º, 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia o seguinte pedido de informações:

Com a promulgação da Lei nº 7.805 de 18 de julho de 1989, que alterou o Decreto-Lei nº 227, de 28 de Fevereiro de 1967, que criou o regime de permissão de lavra garimpeira, e extinguiu o regime de matrícula, a classe garimpeira tem sido submetido a toda sorte de dificuldades para exercerem suas atividades, pois o Poder Público não tem observado de forma eficaz o dispositivo da Constituição Federal, que determinam a União estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa, e, ao estado favorecer a Organização da atividade garimpeira em Cooperativas.



F644CAD646

Fato que nos leva solicitar ao DFNPM as seguintes informações:

- a) Números de Lavra Garimpeira autorizadas:
- b) Para Associações de Garimpeiros;
- c) Para Cooperativa de Garimpeiros;
- d) Estados:
- e) Municípios.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado ERNANDES AMORIM

